

LEI Nº 109/01, DE 20 DE JULHO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE BAIXA DO ATIVO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dá baixa no Ativo do Município de Crixás do Tocantins, pela venda do Ônibus Scânia, Ano 1 997, Placa MVL 7295 e Chassi 3400012.

Parágrafo Único - A referida venda faz se necessária devido ao estado de sucata, em que o mesmo se encontra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de Julho de 2001.



ABDON MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal